



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 40 662 — Autoriza as Câmaras Municipais do Montijo e Ribeira Brava a considerar feriado municipal o dia 29 de Junho (Festas de S. Pedro).

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 893 — Substitui pela de caça-minas as actuais designações dos navios *Faial*, *Santa Maria*, *Terceira* e *Salvador Correia*.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da Colômbia aderido ao Acordo Internacional para a criação em Paris de uma Repartição Internacional das Epizootias, assinado em Paris a 25 de Janeiro de 1924.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 894 — Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Jardim e Museu Agrícola do Ultramar.

Portaria n.º 15 895 — Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique, destinado a reforçar a verba inscrita na alínea c) do n.º 4) do artigo 1459.º, capítulo 12.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 40 662

Tendo em vista o disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 38 596, de 4 de Janeiro de 1952;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as Câmaras Municipais dos concelhos de Montijo e Ribeira Brava a considerar feriado municipal o dia 29 de Junho (Festas de S. Pedro).

Art. 2.º Nos anos em que, por qualquer circunstância, deixem de ter lugar as festividades que justificaram a autorização o dia não será considerado feriado, cumprindo à câmara anunciar tal facto com a antecedência mínima de trinta dias, por meio de editais afixa-

dos nos lugares do estilo e publicados nos jornais da sede do concelho ou, no caso de não existirem, da sede do distrito.

Art. 3.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Junho de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 15 893

Considerando que os navios *Faial*, *Santa Maria* e *Terceira* não correspondem actualmente, pelo seu equipamento e características, à moderna designação de draga-minas;

Atendendo a que esses navios prestarão serviço na destruição das minas rocegadas;

Considerando que o navio oceanográfico *Salvador Correia* tem características semelhantes aos navios atrás referidos e já não dispõe de qualquer equipamento que o habilite a realizar trabalhos oceanográficos;

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que aos navios *Faial*, *Santa Maria*, *Terceira* e *Salvador Correia* sejam substituídas as suas actuais designações pela de caça-minas.

Ministério da Marinha, 28 de Junho de 1956. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada de França em Lisboa, o Governo da Colômbia aderiu, em 2 de Janeiro de 1956, ao Acordo Internacional para a criação em Paris de uma Repartição Internacional das Epizootias, assinado em Paris a 25 de Janeiro de 1924.

O referido acto internacional começou a vigorar para a Colômbia na data da respectiva adesão.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 21 de Junho de 1956. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.